



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA Nº 8/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a impossibilidade de uso do recinto do Plenário Nestor Horodenski, diante da reforma em andamento do sistema elétrico do prédio;

Considerando que as sessões plenárias e as reuniões das comissões, por expressa disposição regimental, não podem ser realizadas fora do referido recinto, e não houve aprovação de sessão/reunião itinerante;

RESOLVE

Art. 1º ESTENDER o recesso decretado pela Portaria nº7, de 11 de fevereiro de 2026, até o dia 23 de fevereiro de 2026, apenas para as atividades parlamentares.

Art. 2º A extensão do recesso a que se refere o art. 1º não se aplica às atividades administrativas da Câmara Municipal, cujo expediente deverá ocorrer em horário normal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de fevereiro de 2026.

Amadeus Penga
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 08/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a impossibilidade de uso do recinto do Plenário Nestor Horodenski, diante da reforma em andamento do sistema elétrico do prédio;

Considerando que as sessões plenárias e as reuniões das comissões, por expressa disposição regimental, não podem ser realizadas fora do referido recinto, e não houve aprovação de sessão/reunião itinerante;

RESOLVE

Art. 1º ESTENDER o recesso decretado pela Portaria nº7, de 11 de fevereiro de 2026, até o dia 23 de fevereiro de 2026, apenas para as atividades parlamentares.

Art. 2º A extensão do recesso a que se refere o art. 1º não se aplica às atividades administrativas da Câmara Municipal, cujo expediente deverá ocorrer em horário normal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de fevereiro de 2026.

AMADEUS PENGÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:8A18D868

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2026. Edição 3472

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>